



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 12/04/2022 por

Inscrição no quadro de avisos

aos

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Observo que a **PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS**, por intermédio do senhor **HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES**, respondeu a indagação desta Presidência, porém, de forma insatisfatória.

A indagação feita por esta Presidência ao nosso setor contábil é a seguinte:

**Pode a Câmara Municipal de São José da Barra, formar uma Comissão de Licitações, com três membros, somente com cargos comissionados, visto que nosso único cargo efetivo é de atribuição do Controle Interno?**

Assim, não é interesse desta Presidência manter um único servidor com estas atribuições, conforme determina o artigo 51, §1º da Lei de Licitações e sim criar uma Comissão de Licitação com 03 (três) membros.

Portanto, pela derradeira vez, solicito o parecer para responder a indagação desta Presidência no prazo de 24h.

Com a resposta ou não no prazo mencionado, determino imediatamente que este procedimento volva-se à esta Presidência para ulteriores decisões.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2022.

  
Presidente **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 12/04/2022

aos

ASS. DO RESPONSÁVEL

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de março de 2022

OF. S.Nº /2022

Prezados senhores

**Ref: Resposta ao Ofício 001/2022**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos resposta ao ofício 001/2022, em atendimento ao setor de compras desta casa de leis.

1- Possibilidade de criação da Comissão de Licitação, diante do quadro de servidores deste poder, ou seja, 3 membros comissionados, pois, o Controle Interno está com um cargo efetivo.

R:

No entendimento desta empresa quando em pequenas unidades administrativas pode ser substituídas por um servidor onde na Lei de licitações não fala de servidor efetivo, ela fala de servidor tanto no pregão quanto na comissão de licitação.

Art. 51 § 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

2- Parecer em todos os procedimentos de dispensa de licitação, somente quanto a legalidade e procedimento adotado.


R:

Esta empresa adota sobre os procedimentos em dispensa conforme determina a lei, portanto parecer que forem emitidos serão voltados para em conformidade com Lei de Licitações.

À Disposição de Vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

04.284.336/0001-84  
PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.  
Rua Dr. Placidino Brigagão, 961  
Sala 206 - Centro - CEP 37950-000  
São Sebastião do Paraíso - MG



Planej Associados Ltda-EPP  
CNPJ: 04.284.336/0001-84  
Henrique Hilário Rodrigues  
CPF: 067.001.686-19

A  
Micaely Cristina Moraes Ferreira  
Câmara Municipal de São José da Barra/MG